



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2001

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Cultural do Coro de Agudo - ACCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Município de Agudo autorizado a firmar convênio com a Associação Cultural do Coro de Agudo - ACCA, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO"

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CORO DE AGUDO - ACCA**, com sede na Avenida Tiradentes n.º 1625, CNPJ/MF n.º 03.890.731/001-48, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **NERCIO FISCHER**, CPF 241.326.830/87, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Borges de Medeiros, n.º 1087, em Agudo, a seguir denominada simplesmente **ACCA** e o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020.571.070/00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, n.º 1357, em Agudo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1353 de 04 de abril de 2001, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Este Convênio terá a finalidade específica de dar atendimento às pessoas interessadas no aprendizado de canto coral, sob a orientação e assistência da **ACCA** de Agudo.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Para a execução do objeto, definido na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Decreto Legislativo nº 03/2001 - 2

CLÁUSULA TERCEIRA –

A **ACCA** com a prévia aprovação da Diretoria, compromete-se a pagar todos os honorários de profissional qualificado para exercer a função de Regente do Coro de Agudo.

CLÁUSULA QUARTA –

Este Convênio terá a vigência de 10(dez) meses, a contar de 01 de março de 2001.

CLÁUSULA QUINTA –

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo este Convênio, desde que comunique à outra, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA –

A **ACCA** deverá apresentar, mensalmente, o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Será de responsabilidade da **ACCA** o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA –

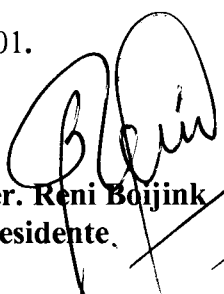
As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentárias.

Agudo, de de 2001.

(Ass.) LAURO REINOLDO REETZ – Prefeito Municipal / NERCIO FISCHER – Presidente”.

AGUDO, AOS 17 DE ABRIL DE 2001.


Ver. Reni Boijink
Presidente.

Registre-se e Publique-se


Ver. Vilson Dias
Secretário